



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Brigano

Ibirarema, 14 de Novembro de 2018 / Ano III / Edição 185

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO..... p. 01
Gabinete do Prefeito..... p.01
Departamento Jurídico..... p.02
Departamento de Licitação..... p.02

SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO p.02

SEÇÃO III – INEDITORIAS p.02

SEÇÃO I ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.238, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 2.085, de 30 de junho de 2017, junto ao programa governamental 0116 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO – do Departamento de Saúde e Assistência Social, a ação relativa a realização de obra de Construção do Centro de Reabilitação do Idoso, na Rua José Pereira, esquina com a Rua Dr. Júlio Prestes, no valor global de R\$ 964.124,28 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo de responsabilidade do Governo Estadual, por meio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, o repasse do valor de R\$ 923.078,74 (novecentos e vinte e três mil, setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e do Município, como contrapartida municipal, o valor de R\$ 41.045,54 (quarenta e um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, por meio do convênio com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, excesso de arrecadação, no

valor de R\$ 923.078,74 (novecentos e vinte e três mil, setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 41.045,54 (quarenta e um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com reduções parciais dos programas governamentais 0117 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA AOS ESPECIAIS, despesas correntes, no valor de R\$ 4.045,54 (quatro mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e 0118 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, despesas correntes e de capital, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 964.124,28 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a execução de obra de Construção do Centro de Reabilitação do Idoso, na Rua José Pereira, esquina com a Rua Dr. Júlio Prestes, em convênio com o Governo Estadual, por meio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos. Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do convênio com o Governo Estadual, por meio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, no valor R\$ 923.078,74 (novecentos e vinte e três mil, setenta e oito reais e setenta e quatro centavos);

II – resultantes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 41.045,54 (quarenta e um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos):

08.242.0117.2160.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS ESPECIAIS (295) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 4.045,54
08.244.0118.2165.0000 – SUBVENÇÕES PARA ENTIDADES SOCIAIS (313) 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00
08.244.0118.2166.0000 – MODERNIZAÇÃO DO FMAS

(316) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R \$ 7.000,00

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o

respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de novembro de 2018.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.239, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE IBIRAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Piscina Municipal de Ibirarema, localizada na altura do número 300, da Rua José Pereira, desta cidade de Ibirarema, passa a denominar-se “PISCINA MUNICIPAL – DORIVAL RAMOS”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar placas alusivas e identificativas a serem afixadas na referida piscina.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de novembro de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.240, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema



Diário Oficial Eletrônico com Certificado Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo
SCT.

Assinatura digital do servidor público municipal Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site: <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Abatedouro Municipal, localizado na IBM-050, neste Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, passa a denominar-se “ABATEDOURO MUNICIPAL – OSVALDO ALVES DA SILVA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar placas alusivas e identificativas a serem afixadas no referido abatedouro.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de novembro de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.241, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL EM CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal em construção no terreno de propriedade da municipalidade, localizado no Bairro Délcio Briganó, nesta cidade de Ibirarema, passará a denominar-se “ESCOLA MUNICIPAL – PROFESSORA CLEUZA MARIA PELISSARI DA SILVA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar placas alusivas e identificativas a serem afixadas na referida escola.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de novembro de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 113/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

“TRANSFERE DO DIA 20 PARA O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018, NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O PONTO FACULTATIVO RELATIVO À COMEMORAÇÃO DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ

PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que foi instituído por meio da Lei Municipal nº 1.589, de 21 de dezembro de 2009 – Ponto Facultativo Municipal no Dia da Consciência Negra, a ser comemorado todo dia 20 de novembro, sendo que nesse ano ocorrerá numa terça-feira;

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”, para o dia 23 de novembro de 2018 em relação às Repartições Públicas do Município de Ibirarema se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal, uma vez que esta data ocorrerá numa sexta-feira.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do dia 20 para o dia 23 de novembro de 2018, no âmbito das Repartições Públicas Municipais, o Ponto Facultativo relativo a comemoração do “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”, instituído pela Lei Municipal nº 1.589, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º As Repartições Públicas Municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto, inclusive, o Setor de Licitações da Prefeitura, para atendimento ao público, especialmente para a realização de sessão pública e para dar andamento nos processos licitatórios.

Parágrafo único. Nas demais Repartições, a critério dos respectivos titulares, poderão ser instituídos plantões nos casos julgados necessários.

Art. 3º O dirigente da Autarquia Municipal poderá adequar o disposto neste decreto à entidade que dirige.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 05 de novembro de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. CONTRATADA: JOSÉ LADISLAU FURLAN-ME. OBJETO: Prestação de serviços de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo para contratação de Professores e Agente Comunitário de Saúde. VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais). ASSINATURA: 30/10/2018. VIGÊNCIA: 90 dias.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

INTIMAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO LICITANTE

(Edital de Licitação - Modalidade Convite nº 02/2018)

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirarema, em cumprimento ao disposto no artigo 109

da Lei nº 8.666/93, faz saber que no dia 10 de setembro de 2018, às 14h10, procedeu-se a abertura dos envelopes de documentos, tendo sido habilitadas as empresas MARIA ELIZA COSTA ARANHA 06176307805, RUDEVAL NOGUEIRA CARBELOTI e JOSÉ LADISLAU FURLAN.

Desta fase de habilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de dois dias úteis, contados a partir desta publicação, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93. Ibirarema, 12 de setembro de 2018. FÁBIO DE PAULA – Presidente da Comissão de Licitações

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”

Ref.: Edital de Pregão n.º 87/2018 - Processo n.º 101/2018

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 87/2018 - Processo n.º 101/2018, que objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X (CONJUNTO RADIOLÓGICO) E PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES DE RAIOS X, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 21/08/2018, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO e ADJUDICO todo o procedimento realizado à empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Valor total da licitação: R\$ 103.950,00 (cento e três mil, novecentos e cinquenta reais), para pagamento na condição estabelecida no item 11.2 da cláusula XI do edital de licitação. Ibirarema, em 12 de setembro de 2018. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”

Ref.: Edital de Pregão n.º 92/2018 - Processo n.º 107/2018

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 92/2018 - Processo n.º 107/2018, que objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, realizado conforme Ata de Sessão Pública de 11/09/2018, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado as seguintes proponentes: os itens 01, 03, 04, 07, 09, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28 a empresa DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP, com o valor de R\$ 9.365,41 (nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos); os itens 02, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 a empresa R2W EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor de R\$ 10.409,78 (dez mil, quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos). Valor Total da Licitação: R\$ 19.775,19 (dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos). Ibirarema, em 11 de setembro de 2018. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

SEÇÃO II
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III
INEDITÓRIAS